



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual**

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 7/2021

Uberlândia, 15 de março de 2021.

Brasil Verde Empreendimentos Imóveis Próprios Eireli  
Proprietário/Representante Legal

Assunto: **2100.01.0054933/2020-51**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0054933/2020-51].

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo SEI nº 2100.01.0054933/2020-51, do empreendedor Brasil Verde Empreendimentos Imóveis Próprios Eireli, alusivo ao requerimento de “aproveitamento de material lenhoso”, referente à Fazenda Córrego D’Anta - Jacuba (matrícula nº. 33.180) no município de Gurinhatã/MG, pelos seguintes motivos:

**“Verificou-se na análise que o processo não se trata de aproveitamento de material lenhoso, mas sim de DAIA Corretivo de corte de árvores isoladas.**

**Diante do exposto, opta-se pelo indeferimento, já que a documentação apresentada está incorreta, devendo o empreendedor observar o art. 13 do Decreto Estadual nº. 47.749/19”.**

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidora**, em 15/03/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26816377** e o código CRC **745A2323**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0054933/2020-51

SEI nº 26816377

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP